

"Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários."

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

Vulcabras Azaleia S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - Código CVM nº 11762
CNPJ/MF nº 50.926.955/0001-42 - NIRE: 35.300.014.910
Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 1.440, CEP 13219-001, Jundiá - SP



Código ISIN das Ações: "BRVULCACNOR2"

Código de negociação das Ações na B3: "VULC3"

Registro de Distribuição Pública Primária nº CVM/SRE/REM/2017/009 em 25 de outubro de 2017

Registro de Distribuição Pública Secundária nº CVM/SRE/SEC/2017/010 em 25 de outubro de 2017

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e da Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), a VULCABRAS AZALEIA S.A. ("Companhia"), o L4E FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR ("L4E"), o SUEZ FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR ("Suez"), o BARTELLE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR ("FIM") e o FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR PGB ("PGB" e, em conjunto com L4E, Suez e FIM, "Acionistas Vendedores"), em conjunto com o BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. ("Credit Suisse" ou "Coordenador Líder" e "Agente Estabilizador"), o BANCO BRADESCO BBI S.A. ("Bradesco BBI"), o BANCO BTG PACTUAL S.A. ("BTG Pactual") e o BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A. ("BofA Merrill Lynch" e, em conjunto com o Coordenador Líder, Bradesco BBI e o BTG Pactual, "Coordenadores"), vêm a público comunicar o encerramento da oferta pública de distribuição (i) primária de 60.526.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações" e "Oferta Primária", respectivamente); e (ii) secundária de 11.732.677 Ações de emissão da Companhia e de titularidade do PGB e, no âmbito da colocação das Ações Suplementares, dos demais Acionistas Vendedores ("Oferta Secundária"), realizadas no Brasil, com esforços de colocação de Ações no exterior ("Oferta") ao preço de R\$9,50 por Ação ("Preço por Ação"), perfazendo o total de:

R\$ 686.457.431,50

A Oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, coordenada pelos Coordenadores, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Instituições Consorciadas", respectivamente, e as Instituições Consorciadas, em conjunto com os Coordenadores "Instituições Participantes da Oferta"), sendo que as Instituições Consorciadas participaram da Oferta para efetuar esforços de colocação das Ações exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais.

Simultaneamente, foram também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo Bradesco Securities, Inc., pelo BTG Pactual US Capital LLC e pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*) conforme definido na Regra 144A do *Securities Act* de 1933 dos Estados Unidos, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), em operações isentas de registro previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores constituídos de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (*non U.S. persons*), com base na *Regulation S* ("Regulamento S"), editada pela SEC no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas "(i)" e "(ii)" acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados, nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução CMN 4.373") e da Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 560"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement* ("Contrato de Colocação Internacional"), celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, foi parcialmente exercida em percentual equivalente a 5,61% do total das Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em 3.838.677 Ações alienadas pelos Acionistas Vendedores, sendo 187.015 de titularidade do L4E, 374.031 de titularidade do Suez, 561.046 de titularidade do FIM e 2.716.585 de titularidade do PGB, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Suplementares”), conforme opção para distribuição de tais Ações Suplementares outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador nos termos do Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Vulcabras Azaleia S.A., celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores e, na qualidade de intervenientes anuentes, acionistas controladores da Companhia e a B3, as quais foram destinadas, exclusivamente, a atender ao excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta (“Opção de Ações Suplementares”).

Adicionalmente, não houve a possibilidade de colocação de ações adicionais prevista no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

Em atendimento ao disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Ordinárias de Emissão da Vulcabras Azaleia S.A., comunica-se que foram realizadas atividades de estabilização.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração e custódia das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando o exercício parcial da Opção de Ações Suplementares, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Investidor	Quantidade de Subscritores/ Adquirentes das Ações	Quantidade de Ações Subscritas/Adquiridas
Pessoas Físicas	1.030	7.245.939
Clubes de Investimento	21	690.672
Fundos de Investimento	165	50.742.302
Entidades de Previdência Privada	–	–
Companhias Seguradoras	–	–
Investidores Estrangeiros	30	19.632.679 ⁽¹⁾
Instituições Participantes da Oferta	1	23
Instituições Financeiras ligadas à Companhia e/ou ao Acionista Vendedor e/ou às Instituições Participantes da Oferta	23	125.988
Demais Instituições Financeiras	–	245.397
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Companhia e/ou ao Acionista Vendedor e/ou às Instituições Participantes da Oferta	18	–
Demais Pessoas Jurídicas	–	–
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais pessoas ligadas à Companhia e/ou aos Acionistas Vendedores e/ou às Instituições Participantes da Oferta	–	–
Outros Investidores	–	–
Ações Recompradas	–	(6.424.323) ⁽²⁾
Total	1.288	72.258.677

⁽¹⁾ Inclui (i) 3.500.000 Ações subscritas por Credit Suisse Securities (Europe) Limited como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior; e (ii) 650.000 Ações adquiridas pelo BofA Merrill Lynch e/ou suas afiliadas como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior.

⁽²⁾ Ações objeto de empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, que foram inicialmente alocadas e foram posteriormente recompradas no curso das atividades de estabilização.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta Primária, bem como seus termos e condições, foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 18 de agosto de 2017, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) em 21 de setembro de 2017, sob o nº 426.531/17-6, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no jornal Diário Comércio Indústria e Serviços (“DCI”) em 27 de setembro de 2017. Adicionalmente, em 6 de setembro de 2017, foi realizada assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia para deliberar a respeito da reforma do estatuto social da Companhia, de forma a adequá-lo às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado de Governança Corporativa da B3 (“Regulamento do Novo Mercado” e “Novo Mercado”, respectivamente), cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP em 21 de setembro de 2017, sob o nº 426.530/17-2 e publicada no DOESP e no jornal DCI em 27 de setembro de 2017.

A fixação do preço de emissão das ações ordinárias de emissão da Companhia e, por extensão, do Preço por Ação, bem como a quantidade de Ações objeto da Oferta e o efetivo aumento de capital da Companhia foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 24 de outubro de 2017, cuja ata foi publicada no jornal DCI em 25 de outubro de 2017 e no DOESP em 26 de outubro de 2017, bem como foi devidamente registrada na JUCESP.

Em Reunião do Comitê de Investimento do L4E, realizada em 21 de agosto de 2017, foi aprovada a alienação das Ações de sua titularidade, no âmbito da Oferta.

Em Reunião do Comitê de Investimento do Suez, realizada em 21 de agosto de 2017, foi aprovada a alienação das Ações de sua titularidade, no âmbito da Oferta.

Em Reunião do Comitê de Investimento do FIM, realizada em 18 de agosto de 2017, foi aprovada a alienação das Ações de sua titularidade, no âmbito da Oferta.

Em Reunião do Comitê de Investimento do PGB, realizada em 21 de agosto de 2017, foi aprovada a alienação das Ações de sua titularidade, no âmbito da Oferta.

Não foi necessária qualquer aprovação específica para a fixação do Preço por Ação no âmbito da Oferta Secundária.

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em 21 de agosto de 2017. A Oferta Primária foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/REM/2017/009, em 25 de outubro de 2017 e a Oferta Secundária foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/SEC/2017/010, em 25 de outubro de 2017.

Não foi realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil, junto à CVM.

São Paulo, 29 de novembro de 2017



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADORES



INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

